



ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019), às treze horas e trinta e cinco minutos (13 horas e 35 minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, deu-se início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira,IVALDO SILVA DOS SANTOS, NATANAEL OLIVEIRA DINIZ, SARGENTO PM WILIAN JOSÉ FERREIRA, PETER MUNHOZ FREY, WENDER CARLOS QUEIROZ, PEDRO AUGUSTO ARANTES MOREIRA E SOUZA, THIAGO BATISTA DE ALMEIDA, CLEUBER DOS REIS FREITAS, EDVALDO SOARES DOS SANTOS, WELLINGTON LUIS SILVA BARCELOS, JOSÉ NUNES CAIXETA, MARCELO MONTANARI, CLAUDOMIRO APARECIDO DA SILVA E JOÃO DE MELO. Participaram também da reunião, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Caio Marcos Veloso, o Coordenador Ambiental do CODEMA, Alan Guimarães Machado, o analista ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabriel Gonçalves, o Presidente do CODEMA da cidade de Rio Paranaíba, Marco Antônio S. Pinto, a Engenheira Ambiental Fernanda Ferreira Severiano e os Consultores Ambientais da Mosaic Fertilizantes, Nayara G. Marques Silva, Polyana de Fátima Magalhães e André Souto Cattoni. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, foi apresentada para análise da Plenária a Ata da Quinta Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2019, aprovada sem objeção pelos Conselheiros presentes. Em sequência, foram apresentados para apreciação da Plenária, os processos e procedimentos listados na pauta da reunião. As decisões deste Conselho foram baseadas nos Pareceres Técnicos dos processos em análises, elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo Assessor Jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. A classificação dos empreendimentos, segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos licenciamentos, foram analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. **PROCESSO Nº 26.320/2018, RMM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.755.136/0001-77, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris e Autorização Ambiental Extemporânea de supressão de vegetação nativa, na Fazenda Serrote (Matrículas nº 56.421, 56.422 e 58.053), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Ludmilla Malagoli Martin. A atividade do empreendimento foi classificada como pequeno porte,

sendo enquadrada em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 130.03,72 hectares, caracterizada pelo Bioma Cerrado, de propriedade de Flávio Alan Maziero. Está situada no Distrito de São João da Serra Negra, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°44'00,24"S e Longitude Y: 46°50'02,10"O. De acordo com o Parecer Técnico a cafeicultura é a principal atividade do empreendimento, desenvolvida em uma área de 69 (sessenta e nove) hectares. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação superficial em curso d'água, outorgado pela Portaria nº 1900286/2019. Os efluentes sanitários domésticos são direcionado para o sistema de tratamento, através de fossa séptica. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para regularização de um desmate na propriedade, sem autorização do órgão ambiental. Segundo o Boletim de Ocorrência nº 112054/2018, lavrado em 22 de outubro de 2018, o desmate ocorreu em uma área de 9 (nove) hectares, sendo retirados 150M3 (cento e cinquenta metros cúbicos) de material lenhoso. Além disso, ocorreu também, intervenção em 50M2 (cinquenta metros quadrados) em área de preservação permanente, para fins de construção de uma casa de máquinas. Segundo os analistas ambientais a área desmatada já está ocupada com lavoura de café. Desta forma, para a devida regularização do desmate, o empreendedor deverá efetuar junto ao IEF (Instituto Estadual de Floresta), o pagamento referente a 300M3 (trezentos metros cúbicos) de material lenhoso. A compensação ambiental para o empreendimento será o aumento da área de reserva legal, com adição de 17.71,87 hectares de cerrado campo limpo, remanescentes na propriedade, conforme descritos no mapa elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Rodrigo Ferreira Brito. Este acréscimo deverá ser feito a título de reserva legal, com retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) e com a devida averbação na matrícula do imóvel. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 19 de junho de 2024 e pela autorização para intervenção ambiental extemporânea, com as seguintes condicionantes: 1) – Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação dos agrotóxicos e outros resíduos perigosos de Classe I, para fins de futuras fiscalizações (prática contínua); 2) – Em caso de lavagem de grãos na propriedade, os efluentes gerados durante o procedimento, deverão ser direcionados para uma lagoa de contenção impermeabilizada. Apresentar relatório técnico-fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante (início da atividade); 3) – Na hipótese de realizar abastecimento de combustível, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá dispor de instalações adequadas (início das atividades). **PROCESSO Nº 7.894/2019, ADILSON ALVES DA SILVA (Nome de Fantasia: Draga Ponte Alta)**, inscrito no CNPJ sob nº 17.714.451/0001-93, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Dourados, para fins de extração de areia e cascalho, pelo método de dragagem, ao longo do rio, na Fazenda São Bernardo/Ponte Alta, localizada no Distrito de Silvano, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. A atividade do empreendimento foi classificada como não listado, sendo enquadrado em Classe Zero. De acordo com o Parecer Técnico, o empreendimento já possui Licença Ambiental Simplificada (LAS – Cadastro) de nº 004/2018, para a extração de areia e cascalho, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com validade até 04 de fevereiro de 2024. Portanto, este processo trata-se de licenciamento específico para intervenção em APP do Rio Dourados. A intervenção será em 125M2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), sem a necessidade de supressão arbórea, para fins de construção de caixa de decantação, passagem de adutoras e área de movimentação/paiol. As adutoras possuem diâmetro de 150 mm

(cento e cinquenta milímetros) e atravessará os 30 (trinta) metros de APP, totalizando uma intervenção de aproximadamente 36M2 (trinta e seis metros quadrados). As adutoras tem como finalidade, direcionar a areia dragada para o peneirão. A caixa de decantação ocupará uma área de 18M2 (dezoito metros quadrados) em APP, com função de diminuir o fluxo de retorno de água turva para o rio, além de reter particulados. A área de movimentação/paiol, também chamada praça de serviço é o local onde haverá movimentação de maquinário e também, onde a areia será classificada e estocada. O empreendimento possui outorga para extração mineral, conforme Processo nº 10.726/2014 e também, está cadastrado na Agência Nacional de Mineração (ANM), com registro nº 830.987/2016. A equipe de análise deste processo, conclui que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e que toda a documentação necessária e exigida foi apresentada. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe opina pelo deferimento da concessão da autorização para intervenção em área de APP, em caráter de urgência, com validade para 4 (quatro) anos, considerando a intervenção de interesse social e a inexistência de alternativa técnica locacional, sendo expressamente vedado a sua expansão em APP e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas no parecer técnico. Como compensação ambiental, o empreendedor deverá recuperar 500M2 (quinhentos metros quadrados) de área de APP (Área de Preservação Permanente) do Rio Dourados, através de plantio de 55 (cinquenta e cinco) mudas arbóreas nativas, realizado no período entre os meses de novembro e dezembro de 2019, na área sugerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o memorial descrito elaborado pelos analistas ambientais. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Dourados, com validade até 19 de junho de 2023, com a seguinte condicionante: 1) - Apresentar relatório técnico fotográfico do plantio das mudas, referente a compensação ambiental e também, relatório fotográfico do acompanhamento do desenvolvimento das mudas, por um período de 3 (três) anos. Os relatórios deverão ser apresentados até o mês de novembro de cada ano, acompanhados de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica). **PROCESSO Nº 14.430/2018, GABRIELA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 084.452.536-70, requereu Licença Ambiental Simplificada para horticultura e supressão de vegetação, na Fazenda Dourados lugar denominado Pasto Grande (Matrícula nº 60.390), localizada no município de Patrocínio. Os estudos ambientais, o Plano de Utilização Pretendida (PUP), bem como, o censo florestal da propriedade, foram elaborados na responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Patrícia Rodrigues Lopes. A atividade do empreendimento foi classificada como pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 4.85,59 hectares, apresentando como ponto de referência, as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°54'47,14"S e Longitude Y: 46°59'55,48"W. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de 111 (cento e onze) árvores nativas isoladas, distribuídas em uma área de 2,68 hectares, para fins de implantação da horticultura. Segundo informações contidas no parecer técnico, uma parte da Fazenda Dourados, com aproximadamente 0,41 hectares, estão inseridos dentro da Área de Proteção Ambiental da Serra do Cruzeiro. O Conselheiro João de Melo uso da palavra, para pedir vistas do processo, justificando que a Serra do Cruzeiro é tombada como patrimônio histórico do Município e as áreas em seu entorno são também protegidas pelas Leis Municipais nº 3.536/2002 e 4.761/2013. O pedido de vistas foi concedido pela Plenária do CODEMA, cujo processo deverá ser reapresentado na próxima reunião ordinária. **PROCESSO Nº 8.732/2019, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO (DAEPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.755/0001-40, com

sede a Rua Rio Branco nº 211, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, requereu licenciamento ambiental para Estação de Tratamento de Água (ETA) , localizada no Distrito de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio. O empreendimento apresenta como ponto de referência, as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°50'37,029"S e Longitude Y: 46°49'10,249"O. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Érica Dahiane Ferreira. A atividade do empreendimento foi considerada de pequeno potencial poluidor, sendo classificada como não passível de licenciamento. De acordo com o Parecer Técnico, o empreendimento encontra-se em fase de limpeza de terreno e execução de obras de terraplanagem. A Estação de Tratamento de Água será implantada em área rural do Distrito de São João da Serra Negra, utilizando um terreno com 5 (cinco) mil metros quadrados e está sendo projetada para tratar 16 (dezesesseis) litros de água por segundo. O recurso hídrico a ser utilizado no empreendimento, como fornecedor, ainda não possui outorga. Segundo os analistas ambientais os projetos de construção da ETA estão em fase de elaboração. O cronograma da obra ainda não foi entregue, motivo que deixa o projeto indefinido. Desta forma, ainda não há uma definição exata, com relação ao posicionamento interno dos equipamentos. Qual o sistema de tratamento será implantado, os produtos químicos que serão utilizados, o sistema de operação e o posicionamento das adutoras. Diante da ausência de informações no momento atual, a equipe de análise deste processo optou por fornecer a princípio, apenas uma Licença Prévia (LP), com validade para 2 (dois) anos, deixando claro, que não há impedimentos para licenciar o empreendimento no local. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Prévia, com validade até 19 de junho de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Dar destinação correta aos resíduos de construção civil; 2) – Apresentar propostas de medidas mitigadoras a fim de evitar que o solo exposto no local gere processos de assoreamento ou erosão; 3) – Apresentar cópia completo do registro do imóvel; 4) – Apresentar outorga de autorização de uso de recurso hídrico; 5) – Apresentar os programas de saúde do trabalho (PCMSO e o PPR), exigidos pelas normas do Ministério do Trabalho; 6) – Apresentar novo contrato de termo de cessão de uso do imóvel, devendo ser registrado em cartório; 7) – Esclarecer como será o uso do recurso hídrico local, uma vez que foi informado que se pretende perfurar um poço profundo para abastecimento; 8) – Apresentar os projetos completos da construção do empreendimento; 9) – Apresentar os projetos de drenagem; 10) – Apresentar um plano de monitoramento para ETA; 11) – Demarcar no local e apresentar um registro em projeto, todas as faixas de servidão das redes existentes na área da Estação; 12) – Realizar o plantio de 12 (doze) espécies arbóreas nativas na área da ETE, para compensar as espécies suprimidas no local. O Conselheiro Peter Munhoz Frey se absteve do voto, por ser um dos consultores ambientais do empreendimento. **PROCESSO Nº 12.913/2019, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO (DAEPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.755/0001-40, com sede a Rua Rio Branco nº 211, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Rangel, próximo a Estação de Tratamento de Esgoto. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Érica Dhaiane Ferreira. A atividade do empreendimento foi classificada como não listado, sendo enquadrado em Classe Zero. De acordo com o Parecer Técnico, após o processo de tratamento do esgoto pela ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), a água tratada é lançada no Córrego Rangel. No ponto onde ocorre o lançamento do efluente, houve a necessidade de realização de obras de urgência, com o objetivo de conter as erosões de encosta do córrego. Desta forma, o empreendimento realizou intervenção em 270M2

(duzentos e setenta metros quadrados) em APP, com o objetivo de contenção do talude, onde havia uma grande erosão. Houve a necessidade de supressão de quatro indivíduos arbóreos, para fins de movimentação de maquinário e disposição de pedras. A equipe de análise deste processo, conclui que trata-se de obra de utilidade pública, em caráter de urgência, e devido a inexistência de alternativa técnica locacional se manifestou pelo deferimento da autorização para intervenção ambiental, com validade para 4 (quatro) anos, ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas no parecer técnico. Como compensação ambiental, o empreendedor deverá recuperar 540M2 (quinhentos e quarenta metros quadrados) de área de APP (Área de Preservação Permanente) do Córrego Rangel, através de plantio de 30 (trinta) mudas arbóreas nativas. O empreendedor deverá apresentar relatório técnico fotográfico, comprovando o plantio das mudas. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da autorização para intervenção ambiental, com validade até 19 de junho de 2023, com a seguinte condicionante: 1) – Cumprir as medidas compensatórias descritas no parecer técnico. O Conselheiro Peter Munhoz Frey se absteve do voto, por ser um dos consultores ambientais do empreendimento.

PROCESSO N° 8.025/2019, JOÃO COELHO MARQUES, inscrito no CPF sob o n° 393.510.506-10, requereu Licença Ambiental Simplificada para suinocultura, culturas anuais e bovinocultura, na Fazenda Folhados (Matrícula n° 44.286), localizada no Distrito de Silvano, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales. As atividades do empreendimento voltadas para culturas anuais e bovinocultura, foram classificadas como pequeno porte, sendo enquadradas como Não Passível de Licenciamento, sendo que a suinocultura, foi enquadrada em Classe 3 (três). A propriedade possui uma área total de 79.09,22 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°49'00" e Longitude Y: 47°14'09". De acordo como o Parecer Técnico a suinocultura é desenvolvida com um plantel de até 2.200 suínos, em regime de crescimento e terminação, em parceria com a empresa PIF PAF. Para tratamento dos desejos, o empreendimento conta com uma lagoa de estabilização de dejetos impermeabilizada. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação na área de pastagem. Os animais mortos durante o processo são encaminhados a uma composteira, constituída de duas células. A bovinocultura apresenta uma criação de 40 (quarenta) cabeças de gado leiteiro, desenvolvida em 25 hectares de área de pastagem. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular, outorgada com Certidão n° 1901599/2019, com validade até 07 de fevereiro de 2024. A equipe de análise deste processo opinou pelo deferimento da licença ambiental, aliada a condicionante lista no parecer técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 19 de junho de 2024, com a seguinte condicionante: 1) – Executar o Programa de Automonitoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando a seguinte descrição; 1) – As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimbas e curva de nível) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas (prática anual); 2) – Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes, oriundos da suinocultura, deverão ser feitas análises do efluente na entrada e na saída do reservatório (prática anual); 3) – Monitorar o sistema de tratamento de efluente da suinocultura para evitar vazamento (prática diária); 4) – Realizar análise química do solo para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos (prática anual); 5) – Promover a conservação e manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos da propriedade (prática contínua); 6) – Utilizar produtos

agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas, sempre na presença de um técnico habilitado; 7) – Apresentar comprovante da destinação correta das embalagens vazias de agrotóxicos (semestralmente). **RETORNO DE PEDIDO DE VISTAS:** O processo seguinte refere-se a retorno de vistas solicitado pelo Conselheiro João de Melo, na última reunião ordinária do CODEMA, realizada em 09 de maio de 2019. **PROCESSO 9.330/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, Bairro Cidade Jardim, requereu Licença Prévia, para construção do aterro sanitário, no município de Patrocínio. Os estudos apresentados foram elaborados na responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental e Sanitarista Fernanda Ferreira Severiano e do Engenheiro Civil Roberto de Azevedo Mattos. O futuro aterro municipal tem classificação de porte médio, com capacidade máxima de até 1.520.000 toneladas. Das atividades que serão desenvolvidas no aterro sanitário e que apresenta maior impacto ambiental, foi enquadrada em Classe 3 (três). O local selecionado para a implantação do aterro sanitário está localizado na Fazenda Campo Alegre, com acesso pela Rodovia BR-462 (Patrocínio/Perdizes - Km 15). O aterro ocupará uma área de 40 (quarenta) hectares, com vida útil prevista para 20 (vinte) anos, com capacidade para receber em média, 172 toneladas de resíduos por dia. Este processo trata-se de um retorno de vistas solicitado pelo Conselheiro João de Melo, na reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019. Segundo o Conselheiro, informações contidas no parecer técnico, o Projeto de Viabilidade Ambiental apresentado pelos responsáveis técnicos, não foram realizados estudos técnicos do solo e nível de profundidade do lençol freático, tendo sido feitas apenas observações superficiais, afirmando que a permeabilidade do solo, a declividade e a topografia parecem adequadas para a construção do aterro sanitário. Desta forma, o Conselheiro sugeriu que seja condicionada na licença ambiental do empreendimento a apresentação do estudo geológico-geotécnico da área de implantação do aterro sanitário. De acordo com o Parecer Técnico o local selecionado para a instalação do aterro sanitário é a área ideal para a implantação do empreendimento. Não há nenhuma restrição ambiental, quanto aos critérios locacionais de enquadramento e aos requisitos principais a serem considerados para avaliação da aptidão da área. A área pretendida está localizada fora da rota aérea portuária, 500 metros de distância de núcleos populacionais, 2 (dois) quilômetros de distância da Rodovia BR-462 e 230 metros do curso hídrico mais próximo do empreendimento. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no parecer técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Prévia, com validade até 19 de junho de 2024, com as seguintes condicionantes; 1) – Elaborar e executar o projeto de encerramento do aterro controlado, com Programa de Recuperação da Área Degradada e monitoramento na área do antigo lixão municipal; 2) – Apresentar Projeto Técnico Executivo do Aterro Sanitário, com descrição da população beneficiada e caracterização quali-quantitativa dos resíduos a serem dispostos no aterro; 3) - Apresentar Projeto de Educação Ambiental a ser desenvolvido no Município, conforme a Deliberação Normativa nº 214/2017; 4) – Apresentar documentação que comprove a propriedade do imóvel pelo Município; 5) – Executar o levantamento planialtimétrico da área do empreendimento; 6) – Apresentar o estudo geológico/geotécnico e hidrológico da área, em conformidade com a Deliberação Normativa nº 118/2008; 7) – Apresentar o plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro previsto para a área do futuro aterro sanitário; 8) – Apresentar projeto da coleta seletiva no Município, com cronograma de sua

implantação e execução, com a participação dos catadores e entidades afins; 9) – Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, o empreendimento deverá dispor de instalações adequadas; 10) – Apresentar os registros junto ao IEF (Instituto Estadual de Floresta), referente ao maquinário (tratores, retroescavadeira e pá carregadeira). **APRESENTAÇÃO DE PROJETO:** Os técnicos da Mosaic Fertilizantes apresentaram dois novos projetos da mineradora, referente a ampliação do depósito de estéril e a instalação de nova lavra a céu aberto no Complexo Mineral de Patrocínio. **PROCESSO Nº 19.062/2018, MOSAIC FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.931.486/0037-41, requereu declaração de conformidade junto ao município de Patrocínio, para fins de licenciamento ambiental junto a Supram, para ampliação da pilha de rejeito/estéril do Complexo Mineral de Patrocínio, localizado na Fazenda do Retiro, acesso pela Rodovia MG-230 (16 km sentido Salitre de Minas a esquerda), no município de Patrocínio. Processo Técnico: Atividade: A-05-04-5 (pilhas de rejeito/estéril); Área Útil: 101 hectares; Modalidade: LAC 2 (Licença Prévia + Licença de Instalação). **PROCESSO Nº 24.625/2018, MOSAIC FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.931.486/0037-41, requereu declaração de conformidade junto ao município de Patrocínio, para fins de licenciamento ambiental junto a Supram, para instalação da atividade de lavra a céu aberto (extração de minério de fosfato) no Complexo Mineral de Patrocínio, localizado na Fazenda do Retiro, acesso pela Rodovia MG-230 (16 km sentido Salitre de Minas a esquerda), no município de Patrocínio. Processo Técnico: Atividade: A-02-07-0 (lavra a céu aberto); DNPM nº 830.230/1980; Área: 25,05 hectares (área da cava e estrada de acesso); Movimentação Bruta: 7.800 toneladas/ano (3.700M3/ano). **ANÁLISES DOS PROCESSOS:** O Presidente do CODEMA, Conselheiro Antonio Geraldo iniciou as análises dos dois processos da Mosaic Fertilizantes, explicando que a empresa requereu declaração de conformidade junto ao município de Patrocínio, para fins de licenciamento ambiental de suas atividades, junto a Supram. O Presidente esclareceu que o Conselho precisa se pronunciar nos processos uma vez que a Legislação Municipal estabelece que “compete ao CODEMA opinar, no Município, sobre a concessão de alvará de localização e funcionamento das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre a solicitação de certidões para o licenciamento junto a Feam/Copam”. Em seguida, o Presidente passou a palavras para os Consultores Ambientais da Mosaic Fertilizantes, Nayara Marques Silva e André Souto Cattoni, para apresentação dos projetos. Segundo os analistas ambientais, a área de ampliação da pilha de estéril é a própria área de operação atual. A atividade ocupará uma área total de 207 hectares, sendo que deste total 106 hectares já estão licenciados. A estrutura contará com um sistema de monitoramento e controle que contemplará uma rotina de monitoramento e diagnóstico das leituras levantadas. Os instrumentos visam permitir o controle e o monitoramento dos fatores relacionados a estabilidade da estrutura, sendo previstos o acompanhamento da evolução dos níveis de sub-pressões desenvolvidos na fundação e na porção confinada da pilha, monitoramento do nível da freática e acompanhamento de recalques e deslocamentos horizontais da estrutura. A lavra a céu aberto, segundo a analista ambiental, é uma ampliação da atividade, que abrange os terrenos de propriedade da empresa, localizado no entorno da atual estrutura do Complexo Mineral A atividade está regularizada junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), conforme Portaria de Lavra nº 830.230/1980. Os processos foram apresentados para discussão da Plenária, mas não houve aprovação imediata pelo Conselho, uma vez que o Conselheiro João de Melo pediu vistas dos processos, justificando a necessidade de uma análise e um estudo mais detalhado, para melhor entendimento dessas novas ações da mineradora. O pedido de vistas foi

concedido pela Plenária do CODEMA e os processos deverão retornar em pauta, na próxima reunião ordinária do CODEMA. **REVISÕES DE CONDICIONANTES:** Os processos a seguir, referem-se a requerimentos para revisões de condicionantes. **PROCESSO nº 40.065/2017, MARCOS CÉZAR MIAKI**, inscrito no CPF sob o nº 849.062.606-59, requereu prorrogação do prazo, para mais 180 dias, para o cumprimento da condicionante de nº 5, listada na Licença de Operação nº 005/2018, concedida pelo CODEMA, na reunião realizada em 08 de fevereiro de 2018, para o empreendimento localizado na Fazenda Bom Jardim e São Bernardo, neste município de Patrocínio. A condicionante apresenta a seguinte redação: “Adequar o local de armazenamento de agrotóxicos, de acordo com a ABNT NBR 9843/2004, dentro de 180 (cento e oitenta) dias”. Conforme justificativa do requerente, o local utilizado para depósito de agrotóxicos foi totalmente desativado. A construção do novo barracão para armazenamento de agrotóxico ainda não foi iniciada, mas todos os defensivos estão acondicionados em outra propriedade, que já possui as adequações necessárias, conforme as normas vigentes e ficará no local até a conclusão da obra. Diante do exposto, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela concessão do prazo solicitado. **PROCESSO Nº 14.466/2018, ARMAZÉNS GERAIS LESTE DE MINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.370.354/0004-73, estabelecido na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes nº 650, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio, apresentou requerimento solicitando a prorrogação do prazo para mais 180 dias, para o cumprimento das condicionantes 6 e 7, listada na Licença Ambiental Simplificada nº 107/2018, concedida pelo CODEMA na reunião realizada em 13 de dezembro de 2018. As condicionantes apresentam as seguintes redações: Condicionante nº 6) – Executar o projeto da rede de drenagem do empreendimento, ligando a rede pública e apresentar declaração de conclusão da obra (prazo de 180 dias); Condicionante nº 7) – Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou uma declaração de status, expedida pelo Corpo de Bombeiros (prazo de 180 dias). A requerente justificou que o prazo concedido não foi suficiente para o cumprimento das condicionantes e informou, que já contratou a empresa Falk Construtora Ltda, cujos estudos e projetos já estão em andamento. Prazo concedido por unanimidade pela Plenária do CODEMA. **PEDIDO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS:** O Presidente Antônio Geraldo, apresentou uma correspondência encaminhada ao CODEMA pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, solicitando autorização do Conselho para o remanejamento dos valores arrecadados com o ITBI junto a Vale Fertilizantes para a construção do Pronto Socorro Municipal. A solicitação foi encaminhada através do Ofício nº 067/2019, datado em 12 de junho de 2019, apresentando a seguinte redação: “Foi acordo com o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, no ano de 2018, que os valores arrecadados com o ITBI junto a Vale Fertilizantes seriam destinados a obra de canalização do Córrego Rangel, trecho entre a rotatória do Bairro Morada Nova e a rotatória do Bairro Enéas Aguiar. No entanto, venho pedir autorização para que estes recursos sejam remanejados para a construção do Pronto Socorro Municipal, tendo em vista, a urgência deste importante centro de atendimento à saúde. Informo ainda, que o projeto de canalização encontra-se em fase de licenciamento e as obras podem atrasar, mas assim que as licenças estiverem deferidas, iremos alocar recursos para esta obra que também é de suma importância para os bairros limítrofes. Sendo assim, solicito que seja pautado, analisado e concedido o deferimento para esse remanejamento”. Em discussão do processo, o Conselheiro Wender Carlos Queiroz pediu esclarecimentos com relação a competência do CODEMA para autorizar o remanejamento destes recursos. Com a palavra, o Presidente Antônio Geraldo explicou que devido ao compromisso firmado com o CODEMA, o Prefeito quer a participação do Conselho e o Conselho pode

recomendar a transferência desses recursos. Segundo, o Doutor Erli Voltolini Júnior, da Procuradoria Geral do Município, os valores arrecadados com o ITBI trata-se de um fundo de caixa, e se necessário, poderá ser aplicado em qualquer obra. Explicou ainda, que a verba do Estado para a construção do Pronto Socorro está retida no Município e esse remanejamento, é um remanejamento apenas temporário. Após uma ampla discussão do processo, a Plenária do CODEMA concluiu que o Pronto Socorro trata-se de uma obra de utilidade pública e de interesse social e decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para o remanejamento dos recursos. O Conselheiro José Nunes, se manifestou dizendo, que o remanejamento dos recursos seja apenas um remanejamento temporário e que o acordo firmado entre Prefeito/CODEMA, para a construção da avenida, continue prevalecendo. **CORTES E PODAS DE ÁRVORES:** A seguir foram apresentados os requerimentos para cortes e podas de árvores localizadas no perímetro urbano do município de Patrocínio. **REQUERIMENTO: JOÃO LUZIA DOS REIS**, requereu autorização para o corte de uma árvore localizada no canteiro central da Avenida João Alves do Nascimento, em frente a Prefeitura Municipal, justificando porte elevado e risco de queda. De acordo com o Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, trata-se de uma árvore de espécie Garapa, que se encontra com porte elevado, porém, não se constatou nenhum indício de risco de queda. O Biólogo emitiu parecer contrário ao corte da árvore, uma vez que a espécie apresenta-se completamente saudável. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pelo indeferimento do corte da árvore; **REQUERIMENTO: MARIA CLEOFAS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 987.094.966-53, requereu o corte de 22 (vinte de duas) árvores localizada no Patronato Berlaar Coronel João Cândido, situado à Praça Honorico Nunes de Oliveira nº 500. De acordo com o Parecer Técnico elaborado pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, trata-se de árvores frutíferas, que serão retiradas para construção de um estacionamento de veículos. O Biólogo se manifestou favorável pelo corte de 19 (dezenove) árvores, sendo que 3 (três) Jabuticabeiras serão autorizadas somente podas para adequações. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela autorização para corte das 19 árvores e autorização, somente para poda de adequação das três jabuticabeiras, com a seguinte condicionante: 1) – Como compensação ambiental, a requerente deverá doar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente 40 (quarenta) mudas de árvores de espécies adequadas para plantio em calçadas (prazo de 90 dias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos e às quinze horas e vinte e cinco minutos (15 horas e 25 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária, José Queiroz de Magalhães, da Secretaria Municipal de Agricultura, Alexandre Vitor Castro da Cruz, do Poder Legislativo Municipal, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários e Reinaldo Caixeta Machado, do Centro Universitário do Cerrado, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em dez (10) páginas, numeradas de um a dez (1 a 10), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dezoito de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2019).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Natanael Oliveira Diniz –
Secretaria Municipal de Educação

- Edvaldo Soares dos Santos -
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza -
Conselho Regional de Engenharia

- Peter Munhoz Frey –
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

- Claudomiro Aparecido da Silva -
Associação Cerrado Vivo

- João de Melo –
Associação do Meio Ambiente Regional

- Wellington Luis Silva Barcelos –
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- Sgtº PM Wilian José Ferreira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Marcelo Montanari -
Associação dos Cafeicultores de Patrocínio

- Thiago Batista de Almeida -
Associação Comercial de Patrocínio

- Cleuber dos Reis Freitas -
Clubes de Serviços de Patrocínio

- Wender Carlos Queiroz -
Superintendência Regional de Ensino